

PUBLICADO

Extrema, 30 / 08 / 2021

LEI Nº 4.402

DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vera Aparecida Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº **.***.121-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.178-50, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Paulo Aparecido Ferreira**, portador da cédula de identidade nº **.***.995, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.858-68, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Tereza de Toledo**, portadora da cédula de identidade nº **.***.069-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.536-15, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais)**, para custear realização de procedimento médico.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Juliano Aparecido da Costa**, portador da cédula de identidade nº **.***.267-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº **.***.848-30, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ana Paula da Graça**, portadora da cédula de identidade nº **.***.335-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº **.***.228-37, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Isabely Vitoria Helena da Silva**, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Rosilene Helena dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº **.***.600-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº **.***.778-90, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lígia Rodrigues de Moura Ramos**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.253, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº **.***.136-84, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gleide Bezerra Rocha**, portadora da cédula de identidade nº **.***.***.226, expedida pela PO/AL, inscrita no CPF sob o nº **.***.394-11, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 9º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 10 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

